



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 478/2023

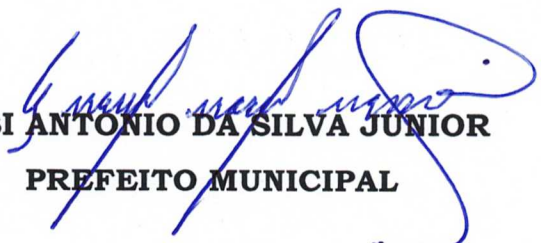
Muniz Freire/ES, 21 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 036/2023 com a Mensagem nº 037/2023, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

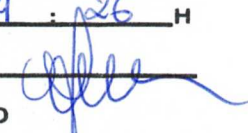

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº: 000610 / 2023

DATA: 22 / 08 / 23

HORÁRIO: 14 : 26 H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO

FLAVIANE L. CARVALHO DA FONSECA

ASSESSORA DE AQUISIÇÕES

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº 037/2023

Muniz Freire/ES, 17 de agosto de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE
SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 036/2023, que **“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

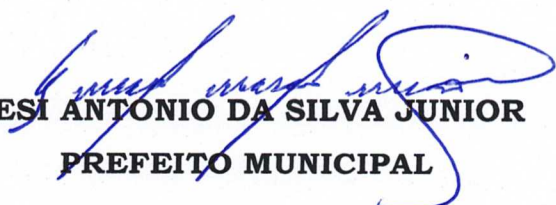
O terreno onde funciona o Fórum “Nilson Feydit” da Comarca de Muniz Freire é pertencente ao Município de Muniz Freire, muito embora o prédio pertença do Estado do Espírito Santo.

Assim, existe a necessidade de providenciar a doação do terreno para o Estado do Espírito Santo para a regularização necessária.

Todos os contatos foram feitos com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, através da Coordenadoria de Fiscalização de obras do TJES.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação do presente projeto.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI N.º 036/2023

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo um imóvel constituído de uma área de terreno medindo 243,65m² (duzentos e quarenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), sendo 23,03 (vinte e três metros e três centímetros) de frente e fundos, por 10,58 (dez metros e cinquenta e oito centímetros) nas laterais, situado na Rua Pedro Deps, 54, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Deps, fundos com a Rua Cônego José Bazzarella, lado direito com Verônica Muciaccia e quem mais de direito, no primeiro pavimento; Carlos Renato Bernardes, no segundo pavimento e Luiz Flávio de Ávila, no terceiro pavimento; lado esquerdo, no primeiro, segundo e terceiro pavimentos, com terreno do Estado do Espírito Santo, onde funciona o BANESTES S.A., a ser desmembrada de área maior, situada na sede do Município de Muniz Freire, que media originalmente 400.000 m² (quatrocentos mil metros quadrados) e o perímetro de 3.787,50 m (três mil, setecentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros), que limita-se ao Norte com o Ribeirão Muniz Freire; ao sul com Antonio Loureiro, Orlando Bernardino de Souza e quem de direito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

a Leste com Julio Francisco Machado; e a Oeste com José Cogo; adquirida por Escritura Pública de Doação lavrada em data de 01 de dezembro de 1969, nas notas do Tabelião Fenelon da Silva Santos, da cidade de Vitória, neste Estado; registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Muniz Freire - ES, conforme transcrição n.º 7.450 de ordem, às fls. 99, do Livro 3-E, em data de 04/12/1969; e Matrícula no Livro 2, sob o n.º 5.111 de ordem, em data de 14/04/2011.

Art. 2º. A presente doação se destina a promover a regularização registral junto ao cartório competente do imóvel já ocupado pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, onde funciona o Forum da Comarca de Muniz Freire "Juiz Nilson Feydit".

Art. 3º. Caso seja dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumprimento de qualquer obrigação por parte do donatário, o imóvel constante de uma área de terreno mencionada no caput do artigo 1º desta Lei reverterá ao patrimônio público do doador.

Parágrafo Único. Em caso de reversão determinada no caput deste artigo, as benfeitorias que se encontram encravadas sobre a área de terreno doada permanecerão na posse e domínio do Estado do Espírito Santo, sem qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 4º. O donatário terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, para fornecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Muniz Freire o traslado e a respectiva certidão de matrícula do imóvel doado, emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Muniz Freire - ES, sob pena de reversão da doação.



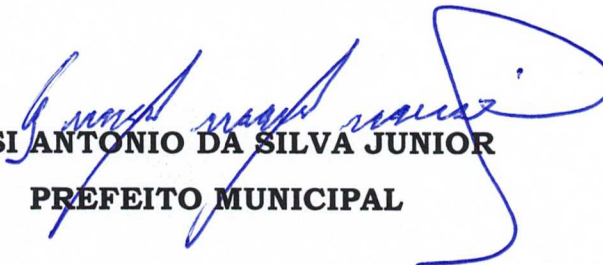


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 17 de agosto de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

